



# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Vereador  
Pedro Gadelha



## PROJETO DE LEI Nº 006 DE 2021

PROT N° 0956/2022  
Em, 25 / 02 / 2022

Joziane Silva Gomes  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr. 008/PL

**Ementa** - Dispõe sobre a autorização de utilização do transporte escolar por alunos da rede privada que possuam bolsa integral de estudos no Município de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os alunos da rede privada de ensino que estejam matriculados nas unidades particulares e que sejam beneficiados com bolsas integral de estudos poderão utilizar o transporte público escolar.

Parágrafo Único – Fica vedada a distinção entre os alunos e criação de regras que dificulte ou impossibilite o acesso a este serviço.

Art. 2 – O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que achar necessário.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ou afixadas em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, Plenário José Bicudo Jardim, 25 de fevereiro de 2022.

Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos  
Vereador



# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Vereador  
**Pedro Gadelha**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, ampliar o acesso dos alunos em idade escolar ao serviço de transporte escolar. Em alguns distritos do Município e em localidades mais afastadas das unidades escolares temos alunos que possuem bolsas de estudo em unidades privadas.

Mesmo com as bolsas de estudos, os alunos encontram dificuldade no deslocamento de suas casas até a escola. Essa medida amplia o acesso dos mais vulneráveis ao serviço que já é prestado pelo município e garante isonomia no tratamento dos munícipes.

  
**Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos**  
Vereador